



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Casa José Paulo de França

Rua Antônio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 3287 1245/CNPJ: 09.308.933/0001-15

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53 DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marí a realização mensal da Feira Rua Aberta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ. FAÇO SABER, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Marí a realização da Feira Rua Aberta, que deverá acontecer uma vez por mês.

Art. 2º O presente Projeto de Lei tem o intuito de fomentar a economia local, ofertando visibilidade e incentivo aos comerciantes, expositores e artistas, com a oportunidade de apresentar/oferecer seus serviços e produtos à população.

Art. 3º A Feira contará com a exposição e comercialização dos seguintes segmentos:

- I. Artesanato
- II. Gastronomia
- III. Agricultura Familiar
- IV. Acessórios e bijuterias
- V. Floricultura
- VI. Produtos naturais

§1º Além da comercialização de produtos e serviços dos segmentos acima, a programação poderá oferecer shows musicais, atividades esportivas, lazer, exposições e apresentações culturais.

§2º Para participar será necessário a inscrição prévia em Edital elaborado pela Prefeitura Municipal, que discorrerá sobre todas as informações e requisitos que deverão ser atendidos.

§3º Fica permitido que a Secretaria Municipal de Saúde ofereça serviços de saúde a toda comunidade nos dias da Feira, à exemplo da vacinação.

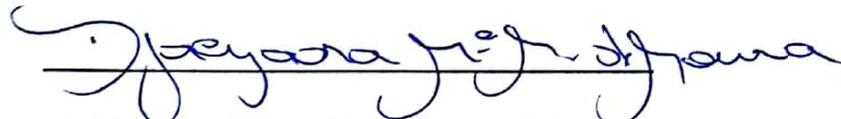
Art. 4º A Prefeitura ficará responsável pela divulgação, estrutura e organização da Feira, em conjunto com as Secretarias de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Agrário e Infraestrutura.

Parágrafo único. A estrutura da Feira deverá ser montada de preferência no Centro da Cidade, com barracas, palco, instalação de banheiros químicos e presença de seguranças.

Art.5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marí, 28 de Maio de 2024.



DJACYARA MARIA MARTINIANO DE MOURA
VEREADORA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Casa José Paulo de França

Rua Antônio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 3287 1245/CNPJ: 09.308.933/0001-15

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___, DE 28 DE MAIO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de impulsionar e expandir os negócios de diferentes comerciantes e produtores de Mari, promovendo o fomento da economia e a integração da comunidade.

A Feira Rua Aberta é pensada para propiciar aos artesãos da cidade um espaço onde eles possam expor e comercializar seus produtos de forma totalmente gratuita, com a estrutura e segurança adequadas ofertadas pela Prefeitura Municipal.

Além do incentivo e da oportunidade de geração de renda para os empreendedores, o Poder Executivo estará estimulando a prática de atividades físicas, a valorização aos artistas da terra e o convívio coletivo.

Por se tratar de um projeto com tamanha relevância social e econômica, conto com a colaboração dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, 28 de Maio de 2024.


DJACYARA MARIA MARTINIANO DE MOURA
VEREADORA